



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de materiais de hidráulicos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☐ REALIZADA EM ÚNICO ITEM.

☒ DIVIDIDA EM ITENS.

☐ DIVIDIDA EM ITENS E LOTES.

☐ DIVIDIDA EM LOTES.

☐ REALIZADA EM LOTE ÚNICO.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

☒ NÃO SE APLICA.

☐ EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.

☐ MARCA/MODELO REFERÊNCIA.

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

☒ NÃO SE APLICA.

☐ SE APLICA.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:



☒ **NATUREZA COMUM**, cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

☐ **NATUREZA ESPECIAL**, pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☐ **NÃO CONTINUADO**, destinado as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☒ **CONTINUADO**, pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ **HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (EMPENHO).**

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO)**

1.3.3.1 Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena das sanções previstas na legislação e no edital.

1.3.3.2 A formalização do contrato será realizada por meio da plataforma digital D4Sign, sendo o instrumento encaminhado para assinatura eletrônica ao endereço de e-mail informado pela licitante em sua proposta de preços, cabendo à contratada acompanhar e providenciar a assinatura no prazo estabelecido.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Os requisitos da futura contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☒ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

☐ **NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.**

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☒ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**

4.1.3 CONSÓRCIO

☐ **NÃO SERÁ VEDADO.**

☒ **SERÁ VEDADO.** Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".



4.1.4 - GARANTIAS

4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

4.1.4.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SE APLICA.**

☒ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

A exigência de garantia legal fundamentada na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) decorre da necessidade de assegurar à Administração Pública a proteção mínima quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos bens adquiridos.

Embora a Administração Pública não seja consumidora final típica, a jurisprudência e a doutrina admitem a aplicação das normas do CDC nas relações contratuais administrativas quando se tratar de fornecimento de bens, especialmente para assegurar a responsabilidade objetiva do fornecedor por vícios e defeitos do produto.

A previsão expressa da garantia legal no instrumento convocatório visa:

- I – resguardar o interesse público, evitando prejuízos decorrentes do fornecimento de bens defeituosos;
- II – assegurar a reposição, substituição ou reparo sem ônus adicional ao erário;
- III – garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do adequado funcionamento dos bens adquiridos;
- IV – conferir segurança jurídica e clareza quanto às obrigações da contratada.

Ressalta-se que a garantia legal constitui direito mínimo indisponível, não podendo ser afastada por cláusula contratual, sendo independente de eventual garantia contratual adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

Assim, a exigência não restringe a competitividade do certame, mas apenas reforça obrigação já prevista em lei, estando alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência e da proteção ao interesse público.

☐ **GARANTIA CONTRATUAL, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.1.1 Os empenhos, juntamente com os respectivos pedidos de entrega, serão encaminhados ao fornecedor por meio de e-mail, no endereço eletrônico indicado na proposta de preços. O fornecedor deverá acusar o recebimento.



5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almoxarifado Central. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, em no máximo 30 (trinta) dias após a sua expedição]

5.2.2 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Lote	Quantidade prevista por entrega
1	10
2	5
3	9
4	3
5	33
6	28
7	25
8	28
9	11
10	3
11	6
12	3
13	25
14	6
15	12
16	100
17	100
18	103
19	50
20	5
21	5
22	103
23	3
24	100
25	100
26	100
27	11
28	3
29	4
30	3
31	3
32	3
33	3
34	3
35	12
36	3
37	3
38	1500
39	6
40	1
41	1
42	5
43	25
44	3
45	3



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

46	25
47	25
48	3
49	12
50	8
51	3
52	3
53	1
54	1
55	3
56	3
57	3
58	3
59	3
60	50
61	3
62	3
63	15
64	6
65	265
66	267
67	250
68	10
69	290
70	7
71	3
72	3
73	6
74	3
75	50
76	5
77	25
78	53
79	53
80	3
81	250
82	53
83	53
84	113
85	60
86	50
87	113
88	50
89	103
90	113
91	10
92	207
93	150
94	103
95	3
96	10
97	150
98	5
99	13
100	6
101	3
102	3



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

103	5
104	6
105	3
106	3
107	3
108	3
109	50
110	5
111	4
112	250
113	25
114	3
115	25
116	10
117	20
118	253
119	151
120	153
121	5
122	5
123	5
124	25
125	10
126	3
127	3
128	5
129	3
130	3
131	3
132	3
133	3
134	78
135	30
136	13
137	5
138	15
139	3
140	3
141	3
142	13
143	3
144	3
145	8
146	3
147	3
148	3
149	20
150	78
151	10
152	3
153	3
154	10
155	15
156	3
157	13
158	3
159	1000



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

160	140
161	100
162	2
163	1000
164	7
165	5
166	5
167	5
168	3
169	1
170	2
171	3
172	2
173	3
174	5
175	2
176	1
177	3
178	1
179	3
180	3
181	3
182	2
183	3
184	2
185	16
186	25
187	2
188	10
189	108
190	35
191	15
192	10
193	3
194	50
195	100
196	560
197	10
198	4
199	4
200	3
201	50
202	253
203	100
204	3
205	30
206	278
207	100
208	2
209	25
210	35
211	3
212	10
213	5
214	3
215	26
216	103



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

217	103
218	3
219	78
220	28
221	25
222	3
223	3
224	15
225	3
226	3
227	15
228	13
229	28
230	53
231	50
232	23
233	13
234	3
235	64
236	3
237	53
238	30
239	20
240	50
241	100
242	2
243	3
244	10
245	75
246	75
247	252
248	51
249	308
250	7
251	75
252	18
253	25
254	20
255	100
256	2
257	25
258	13
259	210
260	60
261	67
262	10
263	213
264	137
265	40
266	10
267	5
268	403
269	200
270	10
271	73
272	5
273	3



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

274	100
275	100
276	12
277	17
278	10
279	110
280	6
281	50
282	3
283	8

5.2.3 O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade.

5.2.4 Devidamente justificado e com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo final de entrega, o Fornecedor poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Odilon Pessoa, n.º 89, bairro Cidade Nova, no horário de 07h às 12h, em dias úteis..

5.3.2 Para realização da entrega é necessário o prévio agendamento juntamente com a Gerência de Almoxarifado, através dos contatos almoxarifado.central@patosdeminas.mg.gov.br e pelo 34.3818-1408. O Almoxarifado Central é o responsável por recepcionar a entrega dos bens.

5.3.3 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.3.5 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis.

5.4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.



6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entrega ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.



6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Para esta contratação a gestão será exercida pelo Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial e a fiscalização será exercida pelo Gerente do Almoxarifado Central.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 A Administração deverá realizar consulta para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.3 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

7.3.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

7.3.7 Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR. É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na mencionada Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante. Adicionalmente, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, é obrigatório fornecer cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado para a execução do objeto do Contrato. A ausência desses comprovantes acarretará a impossibilidade de efetuar os pagamentos contratualmente acordados. Portanto, é crucial garantir a conformidade com as obrigações fiscais e previdenciárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais de ambas as partes.

7.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.1 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “prorata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

7.4.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.

§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.



IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.2.1 A proposta deverá indicar, além dos preços unitários e globais e das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as seguintes informações:

a) Marca e modelo do produto ofertado.

§1º As informações acima deverão ser apresentadas para todos os itens, salvo se o edital expressamente dispuser de forma diversa.

§2º A ausência de informações que inviabilizem a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao contato com alimentos.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.



8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de: certidão negativa de falência e concordata.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

☐ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES.**

8.4 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

☐ **SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

8.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.5.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

☐ **SEM COTA RESERVADA.** Justifica-se a não aplicação da cota reservada.

☒ **COM COTA RESERVADA.** A licitação será destinada a participação exclusiva de ME/EPP.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MUNICÍPIO.;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);



9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;



9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI nº 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2010.
- j. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- l. Der causa à inexecução total do contrato.

10.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência.
- b. Multa moratória ou compensatória.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

10.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)



12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2224 – FMC;
2793 – SETTRAM;
1871 – SEMED;
454 – SMA;
663 – SMDS;
2457 – SMOP;
2173 – SMCTEL.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Álvaro Guilherme Rocha – Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

ÁLVARO GUILHERME ROCHA
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

Lote	Ampla ME/EPP	Item	Un	Quant.	Especificação	Vir. Unit. Estimado	Vir. Total Estimado
1	ME/EPP	052761	UN	20,00	ABRAÇADEIRA TIPO U 4 POLEGADAS	R\$ 4,09	R\$ 81,80
2	ME/EPP	050622	UN	10,00	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRA- CAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	R\$ 2,20	R\$ 22,00
3	ME/EPP	075096	UN	18,00	ACABAMENTO EXTERNO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COMPATÍVEL COM MO- DELO PADRÃO HYDRA, COMPOSTO POR ESPELHO (CANOPLA) E BOTÃO DE ACIO- NAMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RE- SISTENTE À CORROSÃO, PODENDO SER EM METAL CROMADO OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO CRO	R\$ 30,73	R\$ 553,14
4	ME/EPP	035263	UN	5,00	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COM PONTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM X 1/2-; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 0,67	R\$ 3,35
5	ME/EPP	035262	UN	65,00	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COMPONTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 3/4; NA COR MARRON; PARA SERUTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 0,70	R\$ 45,50



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

6	ME/EPP	035261	UN	55,00	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COMPONTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM X 1 1/2; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 3,52	R\$ 193,60
7	ME/EPP	036681	UN	50,00	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO, ANEL DE BORRACHA SBR, COM REGISTRO; FABRI- CACAO CONFORME NBR 5648; COM DIA- METRO NOMINAL DE 20MM X 1/2POL; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 5,91	R\$ 295,50
8	ME/EPP	035779	UN	55,00	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO, ANEL DE BORRACHA SBR, COM REGISTRO; FABRI- CACAO CONFORME NBR 5648; COM DIA- METRO NOMINAL DE 25 MM X3/4-; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 6,55	R\$ 360,25
9	ME/EPP	037063	UN	21,00	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO, TIPO LONGO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM X 1 1/2 POL; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 13,62	R\$ 286,02
10	ME/EPP	004095	UN	5,00	ADAPTADOR P/ VÁLVULA DE ESGOTO 40 X 3/4	R\$ 3,09	R\$ 15,45
11	ME/EPP	075074	UN	12,00	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, BITOLA 40 MM, INDICADO PARA SISTEMAS DE ES- GOTO SANITÁRIO. UTILIZADO PARA CO- NEXÃO E ADAPTAÇÃO DE TUBULAÇÕES, COM ENCAIXE PRECISO, BOA VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 5,15	R\$ 61,80



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

12	ME/EPP	002405	UN	5,00	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1 1/4" X 40MM	R\$ 5,20	R\$ 26,00
13	ME/EPP	042519	UN	50,00	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1/2	R\$ 0,98	R\$ 49,00
14	ME/EPP	075082	UN	12,00	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, 20 MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, UTILIZADO PARA CONEXÃO E ADAPTAÇÃO DE TUBULAÇÕES. POSSUI ENCAIXE PRECISO, VEDAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 0,67	R\$ 8,04
15	ME/EPP	075078	UN	24,00	ADESIVO PARA SOLDAGEM QUÍMICA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, INDICADO PARA ÁGUA FRIA, ESGOTO E VENTILAÇÃO. PROPORCIONA UNIÃO SEGURA, VEDAÇÃO EFICIENTE, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM 175 G.	R\$ 15,84	R\$ 380,16
16	ME/EPP	044986	UN	200,00	ADESIVO COLA 175 G	R\$ 15,84	R\$ 3.168,00
17	ME/EPP	075199	UN	200,00	ANEL DE BORRACHA 40MM PARA JOELHO	R\$ 4,69	R\$ 938,00
18	ME/EPP	048906	UN	205,00	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	R\$ 7,73	R\$ 1.584,65
19	ME/EPP	075111	UN	100,00	ANEL VEDANTE RETENTOR VÁLVULA HYDRA MAX 2550, BORRACHA	R\$ 2,55	R\$ 255,00
20	ME/EPP	010571	UN	10,00	BICO DE METAL COM ROSCA ADAPTÁVEL	R\$ 6,14	R\$ 61,40
21	ME/EPP	035264	UN	9,00	BOIA EM PVC, DE 1/2-, PARA CAIXA D'ÁGUA, DEVENDO SER ENTREGUE COM VARÃO DE METAL, CONFORME NBR E INMETRO.	R\$ 9,29	R\$ 83,61
22	ME/EPP	003610	UN	205,00	BÓIA 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 9,29	R\$ 1.904,45
23	ME/EPP	073823	UN	6,00	BOIA ELÉTRICA DE CONTROLE DE NÍVEL, 25 A / 250 V CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	R\$ 41,93	R\$ 251,58
24	ME/EPP	008126	UN	200,00	BRAÇO DO CHUVEIRO 40CM COM ROSCA DE 1/2"	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
25	ME/EPP	075105	UN	200,00	BUCHA / VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 COM SILICONE E METAL	R\$ 1,25	R\$ 250,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

26	ME/EPP	075104	UN	200,00	BUCHA / VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 COM SILICONE E METAL	R\$ 1,18	R\$ 236,00
27	ME/EPP	075080	UN	22,00	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC RÍGIDO, 25 MM X 20 MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, UTILIZADA PARA ADAPTAÇÃO ENTRE TUBULAÇÕES. POSSUI ENCAIXE PRECISO, BOA VEDAÇÃO E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 0,59	R\$ 12,98
28	ME/EPP	044366	UN	5,00	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 , BRANCO	R\$ 1,17	R\$ 5,85
29	ME/EPP	011483	UN	7,00	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM	R\$ 2,22	R\$ 15,54
30	ME/EPP	052184	UN	5,00	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MM X 20MM	R\$ 3,61	R\$ 18,05
31	ME/EPP	020356	UN	5,00	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32MM	R\$ 2,72	R\$ 13,60
32	ME/EPP	052185	UN	5,00	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM X 32MM	R\$ 4,23	R\$ 21,15
33	ME/EPP	052186	UN	5,00	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MM X 25MM	R\$ 9,87	R\$ 49,35
34	ME/EPP	007325	UN	5,00	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM	R\$ 9,92	R\$ 49,60
35	ME/EPP	002957	UN	23,00	BUCHA PARA TORNEIRA DE 1/2"	R\$ 1,25	R\$ 28,75
36	ME/EPP	037665	UN	5,00	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL LONGA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM; NA CORMARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 3,08	R\$ 15,40



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

37	ME/EPP	035267	UN	5,00	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO.	R\$ 2,22	R\$ 11,10
38	ME/EPP	058754	UN	3.000,00	BUCHA S 10 COM ABA	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
39	ME/EPP	012890	UN	12,00	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 500L	R\$ 448,22	R\$ 5.378,64
40	ME/EPP	050638	UN	1,00	CAIXA D'AGUA METALICA TIPO CILINDRICA 5 MIL LITROS COMPLETA, COM CONEXÕES, CASADE BOMBA, ESCADA E GUARDA CORPO.	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00
41	ME/EPP	075088	UN	1,00	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS. RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 500 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. POSSUI TAMPA VEDANTE, PROTEÇÃO UV, ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 247,23	R\$ 247,23
42	ME/EPP	076392	UN	10,00	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL, COMPLETA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, DUPLO ACIONAMENTO, CAPACIDADE 6 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 36CM X 13CM.	R\$ 188,24	R\$ 1.882,40
43	ME/EPP	005129	UN	50,00	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, ACOPLADA NO VASO (PADRÃO AMERICANO)	R\$ 210,93	R\$ 10.546,50
44	ME/EPP	035270	UN	5,00	CAIXA DE DESCARGA; EM PVC; NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS (CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL UNIVERSAL, CONFORME NBR 15491).	R\$ 43,79	R\$ 218,95



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

45	ME/EPP	035271	UN	5,00	CAIXA SIFONADA; DE PVC RIGIDO, SERIE REFORCADA; NO FORMATO QUADRADO; DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA E PORTA GRELHA NA COR BRANCA; COM DIMENSAO DE 150X150X50 MM; COM 7 ENTRADAS DE 40 MM, 1 SAIDA DE 50 MM, SIFAO REMOVIVEL, CONFORME NBR 5688.	R\$ 41,23	R\$ 206,15
46	ME/EPP	041046	M	50,00	CANO SOLDÁVEL 1/2	R\$ 4,20	R\$ 210,00
47	ME/EPP	041047	M	50,00	CANO SOLDÁVEL 3/4	R\$ 12,68	R\$ 634,00
48	ME/EPP	011553	UN	5,00	CANOPLA (ACABAMENTO) PARA REGISTRO GAVETA 3/4"	R\$ 27,68	R\$ 138,40
49	ME/EPP	075083	UN	24,00	CAPA EM PVC RÍGIDO, 20 MM, COM ROSCA INTERNA, INDICADA PARA FECHAMENTO DE PONTOS DE TUBULAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. POSSUI VEDAÇÃO SEGURA, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 1,25	R\$ 30,00
50	ME/EPP	001510	TB	16,00	COLA PARA PVC - TUBO DE 75 GR.	R\$ 6,59	R\$ 105,44
51	ME/EPP	075084	UN	6,00	CURVA EM POLIETILENO (PEAD), 3/4", INDICADA PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, UTILIZADA PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO DA TUBULAÇÃO. POSSUI BOA VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 12,16	R\$ 72,96
52	ME/EPP	042751	UN	5,00	CURVA 45GR.; LONGA; DE PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 11,90	R\$ 59,50
53	ME/EPP	038324	UN	2,00	CURVA 90GR; LONGA; DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 9,59	R\$ 19,18



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

54	ME/EPP	043645	UN	2,00	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	R\$ 8,15	R\$ 16,30
55	ME/EPP	043646	UN	5,00	CURVA 90GR; CURTA; DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO~^	R\$ 16,80	R\$ 84,00
56	ME/EPP	044030	UN	5,00	CURVA EM S PVC ROSQUEÁVEL 3/4	R\$ 3,18	R\$ 15,90
57	ME/EPP	010493	UN	5,00	CURVA LONGA 40 MM	R\$ 5,80	R\$ 29,00
58	ME/EPP	019408	UN	5,00	CURVA LONGA GALVANIZADA 2 1/2" X 90°	R\$ 58,18	R\$ 290,90
59	ME/EPP	004137	UN	5,00	CURVA PVC RÍGIDA 1"	R\$ 9,59	R\$ 47,95
60	ME/EPP	063425	UN	100,00	DUCHA HIGIÊNICA EM ABS E METAL CROMADO, ALTA PRESSÃO, BITOLA: 1/2"	R\$ 50,62	R\$ 5.062,00
61	ME/EPP	075085	UN	6,00	EMENDA EM POLIETILENO (PEAD), 3/4", INDICADA PARA UNIR TUBULAÇÕES DO MESMO DIÂMETRO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E IRRIGAÇÃO. POSSUI ENCAIXE SEGURO, BOA VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	R\$ 1,22	R\$ 7,32
62	ME/EPP	010518	UN	5,00	ENGATE BRANCO DE 1/2 POL X 40CM	R\$ 5,37	R\$ 26,85
63	ME/EPP	003420	UN	30,00	ENGATE DE PVC, 40 CM	R\$ 5,37	R\$ 161,10
64	ME/EPP	075094	UN	12,00	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM, PARA LIGAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA A TORNEIRAS, LAVATÓRIOS, VASOS SANITÁRIOS E PIAS. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA VEDAÇÃO E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 5,37	R\$ 64,44
65	ME/EPP	035323	UN	530,00	LIGACAO FLEXIVEL DE PVC; MEDINDO 30 CM; PARA LAVATORIO; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2-; DEVENDO SER ENTREGUE COMCANOPLA E 1 NIPLE DE 1/2-.	R\$ 6,63	R\$ 3.513,90



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

66	ME/EPP	035287	UN	534,00	LIGACAO FLEXIVEL DE PVC; MEDINDO 60 CM; PARA LAVATORIO; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXA E ALTA; COM BITOLA DE 1/2-; DEVENDO SER ENTREGUE COM CANOPLA E 1 NIPLE DE 1/2-.	R\$ 9,13	R\$ 4.875,42
67	ME/EPP	005376	UN	500,00	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
68	ME/EPP	054800	UN	20,00	ESPUDE PLÁSTICO SANFONADO, BRANCO, DE 40 MM, PARA VASO SANITÁRIO.	R\$ 6,14	R\$ 122,80
69	ME/EPP	003216	RL	580,00	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	R\$ 10,89	R\$ 6.316,20
70	ME/EPP	035161	UN	13,00	FITA TEFLON PARA ROSCAS (FITA VEDA ROSCA); EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE); COMPRIMENTO DE 50M; COM LARGURA DE 19MM (3/4); PARASER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS HIDRAULICAS.	R\$ 10,89	R\$ 141,57
71	ME/EPP	038233	UN	5,00	FITA AUTO ADESIVA PARA VEDACAO; MEMBRANA ASFALTICA IMPERMEAVEL, A BASE DE ASFALTO MODIFICADO; COM ESPESSURA DE 1MM E LARGURA DE 20CM; ROLO CONTENDO 10M; PARA SER UTILIZADO EM CALHAS, PARAFUSOS PARA FIXACAO DE TELHAS, DUTOS DE VENTILACAO, AR CONDICIONADO, ETC.; ALUMINIZADA; COM ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO, PARA CONFERIR MAIOR RESISTENCIA E COBERTURA SUPERFICIAL.	R\$ 57,97	R\$ 289,85
72	ME/EPP	001640	UN	5,00	GRELHA EM INOX 15 X 15 REDONDA	R\$ 18,60	R\$ 93,00
73	ME/EPP	075077	UN	12,00	JOELHO EM LATÃO, 20 MM X 1/2", INDICADO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA E QUENTE, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO DA TUBULAÇÃO. POSSUI BOA VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 5,81	R\$ 69,72



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

74	ME/EPP	039072	UN	5,00	JOELHO 25X1/2" COM BUCHA DE LATÃO.	R\$ 5,42	R\$ 27,10
75	ME/EPP	044286	UN	100,00	JOELHO 45° 25MM PVC SOLDÁVEL	R\$ 1,65	R\$ 165,00
76	ME/EPP	044288	UN	10,00	JOELHO 45° 32MM PVC SOLDÁVEL	R\$ 4,44	R\$ 44,40
77	ME/EPP	044287	UN	50,00	JOELHO 45° 50MM PVC SOLDÁVEL	R\$ 6,16	R\$ 308,00
78	ME/EPP	039030	UN	105,00	JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 1/2 X 20 MM.	R\$ 5,82	R\$ 611,10
79	ME/EPP	039031	UN	105,00	JOELHO 90° BUCHA AZUL LATÃO 3/4 X 25 MM.	R\$ 5,49	R\$ 576,45
80	ME/EPP	012259	UN	5,00	JOELHO AZUL 25MM X 1/2"	R\$ 5,96	R\$ 29,80
81	ME/EPP	039032	UN	500,00	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 20 X 3/4.	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00
82	ME/EPP	039073	UN	105,00	JOELHO EM PVC 45°, 20 MM SOLDÁVEL	R\$ 1,44	R\$ 151,20
83	ME/EPP	035212	UN	105,00	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO PARA ES-GOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 7,93	R\$ 832,65
84	ME/EPP	043710	UN	225,00	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ES-GOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLA DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.~^	R\$ 2,76	R\$ 621,00
85	ME/EPP	035310	UN	120,00	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO PARA ES-GOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688; COM BITOLADE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 4,35	R\$ 522,00
86	ME/EPP	051941	UN	100,00	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO PARA ES-GOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO; COM BITOLA DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS..	R\$ 6,29	R\$ 629,00
87	ME/EPP	035159	UN	225,00	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ES-GOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 6,62	R\$ 1.489,50



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

88	ME/EPP	075297	UN	100,00	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ES-GOTO PREDIAL; COM ANEL, CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
89	ME/EPP	035283	UN	205,00	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 0,53	R\$ 108,65
90	ME/EPP	035284	UN	225,00	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 0,64	R\$ 144,00
91	ME/EPP	043683	UN	20,00	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 2,29	R\$ 45,80
92	ME/EPP	035279	UN	413,00	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ES-GOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; COM BITOLADE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 1,68	R\$ 693,84
93	ME/EPP	035278	UN	300,00	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ES-GOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO; COM BITOLADE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
94	ME/EPP	035240	UN	205,00	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 5,48	R\$ 1.123,40



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

95	ME/EPP	043668	UN	5,00	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO; COM BITOLA DE 60 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 18,64	R\$ 93,20
96	ME/EPP	043684	UN	20,00	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 60 MM; NA COR MARROM; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 15,26	R\$ 305,20
97	ME/EPP	043669	UN	300,00	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5688/99; REFORÇADO; COM BITOLA DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS..	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
98	ME/EPP	035281	UN	10,00	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM BUCHA DE METAL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM DIÂMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25MM X 1/2POL; COM BUCHA ROSQUEÁVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 6,13	R\$ 61,30
99	ME/EPP	075087	UN	26,00	JOELHO EM AÇO GALVANIZADO, 1/2", INDICADO PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS. POSSUI BOA VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 7,60	R\$ 197,60
100	ME/EPP	075093	UN	12,00	JOELHO GALVANIZADO 1/2". CONEXÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO DE 1/2", USADA PARA MUDAR A DIREÇÃO DA TUBULAÇÃO EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA, AR COMPRIMIDO E OUTROS FLUIDOS COMPATÍVEIS. RESISTENTE À CORROSÃO, DURÁVEL E FÁCIL DE INSTALAR.	R\$ 7,60	R\$ 91,20
101	ME/EPP	002373	UN	5,00	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	R\$ 4,06	R\$ 20,30
102	ME/EPP	011269	UN	5,00	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM X 90°	R\$ 5,07	R\$ 25,35



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

103	ME/EPP	014345	UN	10,00	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM X 45° NBR 5648	R\$ 18,51	R\$ 185,10
104	ME/EPP	075076	UN	12,00	JOELHO EM LATÃO, 28 MM X 1/2", INDICADO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA E QUENTE. UTILIZADO PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO DA TUBULAÇÃO, COM BOA VEDAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 22,67	R\$ 272,04
105	ME/EPP	043627	UN	5,00	JUNÇÃO 100 X 50MM - JUNÇÃO SIMPLES PARA UNIÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77; COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 50 MM.	R\$ 13,98	R\$ 69,90
106	ME/EPP	043626	UN	5,00	JUNÇÃO 50 X 50MM - JUNÇÃO SIMPLES DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORÇADA; COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 50 MM	R\$ 8,57	R\$ 42,85
107	ME/EPP	011978	UN	5,00	JUNÇÃO PVC 100MM X 100MM PARA ESGOTO	R\$ 20,14	R\$ 100,70
108	ME/EPP	037068	UN	5,00	JUNCAO SIMPLES; DE PVC RIGIDO; PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PEDIAIS DE ESGOTO PREDIAL.	R\$ 20,14	R\$ 100,70
109	ME/EPP	075106	UN	100,00	KIT COMPLETA PARA CAIXA ACOPLADA, COM ACIONADOR SUPERIOR.	R\$ 125,64	R\$ 12.564,00
110	ME/EPP	076393	UN	10,00	LAVATÓRIO SUSPENSO PARA PAREDE, FABRICADO EM LOUÇA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 41CM X 31CM X 17CM.	R\$ 197,90	R\$ 1.979,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

111	ME/EPP	075079	UN	8,00	LIXA ABRASIVA GRÃO 180, INDICADA PARA LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, MASSA, ALVENARIA E PVC. PROPORCIONA ACABAMENTO UNIFORME E FÁCIL MANUSEIO.	R\$ 0,73	R\$ 5,84
112	ME/EPP	003425	UN	500,00	LUVA SOLDÁVEL DE 1/2"	R\$ 1,80	R\$ 900,00
113	ME/EPP	044296	UN	50,00	LUVA 100MM PVC -ESGOTO - DE CORRER	R\$ 13,80	R\$ 690,00
114	ME/EPP	042110	UN	5,00	LUVA 25X20 AZUL SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO ROSCALVEL	R\$ 5,05	R\$ 25,25
115	ME/EPP	044297	UN	50,00	LUVA 40MM PVC -ESGOTO - DE CORRER	R\$ 9,65	R\$ 482,50
116	ME/EPP	052771	UN	20,00	LUVA 50MM PVC -ESGOTO - DE CORRER	R\$ 10,24	R\$ 204,80
117	ME/EPP	052770	UN	40,00	LUVA 75MM PVC -ESGOTO - DE CORRER	R\$ 14,04	R\$ 561,60
118	ME/EPP	012257	UN	505,00	LUVA AZUL SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	R\$ 5,83	R\$ 2.944,15
119	ME/EPP	041933	UN	302,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/10; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	R\$ 8,71	R\$ 2.630,42
120	ME/EPP	041934	UN	305,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/10; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	R\$ 7,40	R\$ 2.257,00
121	ME/EPP	043715	UN	10,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/10; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.~^	R\$ 14,76	R\$ 147,60



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

122	ME/EPP	041935	UN	10,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/10; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	R\$ 4,56	R\$ 45,60
123	ME/EPP	043716	UN	10,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/10; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.~^	R\$ 12,81	R\$ 128,10
124	ME/EPP	075097	UN	50,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/10; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	R\$ 8,71	R\$ 435,50
125	ME/EPP	075098	UN	20,00	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/10; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	R\$ 7,40	R\$ 148,00
126	ME/EPP	013339	UN	5,00	LUVA DE CORRER COM ANEL PVC PARA ESGOTO 100MM	R\$ 13,70	R\$ 68,50
127	ME/EPP	004754	UN	5,00	LUVA DE POLIETILENO ROSCÁVEL DE 1 1/2"	R\$ 9,51	R\$ 47,55
128	ME/EPP	038940	UN	10,00	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM.	R\$ 3,66	R\$ 36,60
129	ME/EPP	018056	UN	5,00	LUVA DE UNIÃO PARA ELETRODUTO PRETO 1"	R\$ 2,33	R\$ 11,65
130	ME/EPP	020858	UN	5,00	LUVA DE UNIÃO PARA ELETRODUTO PRETO 2"	R\$ 2,43	R\$ 12,15
131	ME/EPP	016845	UN	5,00	LUVA DE UNIÃO PARA ELETRODUTO PRETO 3/4"	R\$ 2,27	R\$ 11,35



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

132	ME/EPP	035291	UN	5,00	LUVA DE PVC RIGIDO COM ROSCA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM X 1/2- (LUVA SOLDABEL E COM ROSCA); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 1,67	R\$ 8,35
133	ME/EPP	037066	UN	5,00	LUVA DE PVC RIGIDO COM ROSCA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 1/2- (LUVA SOLDABEL E COM ROSCA); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	R\$ 3,32	R\$ 16,60
134	ME/EPP	035292	UN	155,00	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 1,17	R\$ 181,35
135	ME/EPP	035781	UN	60,00	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 0,65	R\$ 39,00
136	ME/EPP	035783	UN	26,00	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	R\$ 4,30	R\$ 111,80
137	ME/EPP	043642	UN	10,00	LUVA EM PVC, SOLDABEL, 60MM	R\$ 12,48	R\$ 124,80
138	ME/EPP	043643	UN	30,00	LUVA EM PVC, SOLDABEL, 75MM	R\$ 11,60	R\$ 348,00
139	ME/EPP	035246	UN	5,00	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL COM BUCHA METALICA; PARA AGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DA PECA X DIAMETRO DA BUCHA DE 20 MM X 1/2-; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA INSTALACOES PREDIAIS.	R\$ 5,79	R\$ 28,95



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

140	ME/EPP	004087	UN	5,00	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	R\$ 13,65	R\$ 68,25
141	ME/EPP	002409	UN	5,00	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	R\$ 11,70	R\$ 58,50
142	ME/EPP	007319	UN	25,00	LUVA GALVANIZADA 1/2"	R\$ 3,65	R\$ 91,25
143	ME/EPP	004089	UN	5,00	LUVA GALVANIZADA 2 1/2"	R\$ 8,44	R\$ 42,20
144	ME/EPP	017704	UN	5,00	LUVA GALVANIZADA 3"	R\$ 14,84	R\$ 74,20
145	ME/EPP	039047	UN	15,00	LUVA LR BUCHA LATÃO 20 X 1/2.	R\$ 4,25	R\$ 63,75
146	ME/EPP	039048	UN	5,00	LUVA LR BUCHA LATÃO 25 X 3/4.	R\$ 6,23	R\$ 31,15
147	ME/EPP	016860	UN	5,00	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	R\$ 8,36	R\$ 41,80
148	ME/EPP	023036	PÇ	5,00	LUVA PVC AZUL, COM LUVA DE LATÃO 25MM X 3/4	R\$ 6,23	R\$ 31,15
149	ME/EPP	007309	UN	40,00	LUVA PVC PARA ESGOTO 100MM	R\$ 4,92	R\$ 196,80
150	ME/EPP	005648	UN	155,00	LUVA DE PVC P/ ESGOTO 40MM	R\$ 6,17	R\$ 956,35
151	ME/EPP	013340	UN	20,00	LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM	R\$ 5,29	R\$ 105,80
152	ME/EPP	003614	UN	5,00	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	R\$ 11,75	R\$ 58,75
153	ME/EPP	052199	UN	5,00	LUVA SOLDÁVEL ROSCÁVEL 1 1/2	R\$ 11,69	R\$ 58,45
154	ME/EPP	034319	UN	20,00	MANGUEIRA DE 25 METROS PARA JARDIM. BOA QUALIDADE COM BICO DE PRESSÃO CROMADO ETARRACHA NA OUTRA PONTA	R\$ 96,91	R\$ 1.938,20
155	ME/EPP	036172	M	30,00	MANGUEIRA; DE POLIETILENO (PEBD); COR PRETA; COM DIAMETRO DE 3/4- E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3 MM.	R\$ 5,30	R\$ 159,00
156	ME/EPP	013364	UN	5,00	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	R\$ 49,34	R\$ 246,70
157	ME/EPP	035293	UN	25,00	NIPLE PARA CONEXAO HIDRAULICA; DE FERRO GALVANIZADO, TIPO DUPLO; COM DIAMETRO DE 1/2-; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; NA COR CINZA; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA DE 1/2-, DE ACORDO COM A NBR 6943.	R\$ 5,03	R\$ 125,75
158	ME/EPP	075086	UN	6,00	NIPLE EM AÇO GALVANIZADO, 1/2", COMPRIMENTO 50 CM, COM ROSCA EXTERNA, INDICADO PARA INTERLIGAÇÃO E PROLONGAMENTO DE TUBULAÇÕES ROSCÁVEIS. PRODUTO RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 19,04	R\$ 114,24



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

159	ME/EPP	053549	CX	2.000,00	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2 X 13MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	R\$ 45,74	R\$ 91.480,00
160	ME/EPP	008298	UN	280,00	PARAFUSO CASTELO ACABAMENTO CROMADO COM BUCHA N 10	R\$ 1,79	R\$ 501,20
161	ME/EPP	075107	UN	200,00	PARAFUSO CASTELO Nº 10, COM BUCHA EM POLIETILENO E ARRUELA INOX/POLIETILENO.	R\$ 1,79	R\$ 358,00
162	ME/EPP	067079	CX	4,00	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE FLANGEADO 4.2 X 19 - 500 UNID	R\$ 46,49	R\$ 185,96
163	ME/EPP	053240	UN	2.000,00	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE 12X3/4	R\$ 0,47	R\$ 940,00
164	ME/EPP	022646	UN	14,00	PIA PARA COZINHA 1,20 M	R\$ 163,22	R\$ 2.285,08
165	ME/EPP	035277	UN	10,00	RALO/GRELHA QUADRADA PARA INSTALACAO PREDIAL, DE INOX, TIPO ABRE-FECHA, COM CAIXILHO PARA CHUMBAR E TAMPA FIXADA COM PARAFUSO, MEDINDO 10CM X 10CM, PARA SER UTILIZADA EM RALO DE ESGOTO.	R\$ 12,02	R\$ 120,20
166	ME/EPP	035245	UN	10,00	RALO/GRELHA QUADRADA PARA INSTALACAO PREDIAL, DE INOX, TIPO ABRE-FECHA, COM CAIXILHO PARA CHUMBAR E TAMPA FIXADA COM PARAFUSO, MEDINDO 15CM X 15CM, PARA SER UTILIZADA EM RALO DE ESGOTO.	R\$ 24,64	R\$ 246,40
167	ME/EPP	076391	UN	10,00	RALO/GRELHA QUADRADA PARA INSTALACAO PREDIAL, DE INOX, TIPO ABRE-FECHA, COM CAIXILHO PARA CHUMBAR E TAMPA FIXADA COM PARAFUSO, MEDINDO 20CM X 20CM, PARA SER UTILIZADA EM RALO DE ESGOTO.	R\$ 74,05	R\$ 740,50
168	ME/EPP	011694	UN	5,00	REDUÇÃO P/ ESGOTO 100 X 50 MM PVC	R\$ 6,82	R\$ 34,10
169	ME/EPP	043677	UN	2,00	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 1 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 16,25	R\$ 32,50



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

170	ME/EPP	043678	UN	3,00	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 1 1/2 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 23,75	R\$ 71,25
171	ME/EPP	043675	UN	5,00	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 1/2 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 14,07	R\$ 70,35
172	ME/EPP	043679	UN	4,00	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 2 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 41,47	R\$ 165,88
173	ME/EPP	043676	UN	5,00	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; EM PVC RÍGIDO, COM UNIÃO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA DE 3/4 ; ACIONAMENTO DA VÁLVULA POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA NO CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 26,88	R\$ 134,40
174	ME/EPP	009689	UN	10,00	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO	R\$ 42,40	R\$ 424,00
175	ME/EPP	011986	UN	3,00	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2 POL COM ACABAMENTO	R\$ 87,44	R\$ 262,32
176	ME/EPP	043671	UN	1,00	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 POLEGADAS, SEM ACABAMENTO.	R\$ 46,23	R\$ 46,23
177	ME/EPP	003647	PÇ	5,00	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 POL COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 48,40	R\$ 242,00
178	ME/EPP	005372	UN	2,00	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 SEM ACABAMENTO	R\$ 40,14	R\$ 80,28
179	ME/EPP	012267	UN	5,00	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" BRUTO	R\$ 37,17	R\$ 185,85
180	ME/EPP	075090	UN	6,00	REGISTRO ESFERA 1/2", INDICADO PARA CONTROLE E BLOQUEIO DO FLUXO DE ÁGUA, COM VEDAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 13,90	R\$ 83,40



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

181	ME/EPP	075089	UN	6,00	REGISTRO ESFERA EM PVC, 3/4", PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA FRIA, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, VE-DAÇÃO EFICIENTE E FÁCIL INSTALAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA.	R\$ 12,75	R\$ 76,50
182	ME/EPP	043667	UN	3,00	REGISTRO GAVETA 1 COM ACABAMENTO	R\$ 62,75	R\$ 188,25
183	ME/EPP	039061	UN	5,00	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABA-MENTO.	R\$ 68,97	R\$ 344,85
184	ME/EPP	035294	UN	4,00	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BI-TOLA 3/4, MATERIAL METAL, ACABA-MENTO SUPERFICIAL CROMADO.	R\$ 89,90	R\$ 359,60
185	ME/EPP	073821	UN	32,00	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACO-PLADA DE DESCARGA	R\$ 74,58	R\$ 2.386,56
186	ME/EPP	042824	UN	50,00	REPARO COMPLETO VÁLVULA DES-CARGA DOCOL ORIGINAL 1.1/2	R\$ 58,82	R\$ 2.941,00
187	ME/EPP	035326	UN	3,00	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DES-CARGA; COMPLETO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2-; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DES-CARGA HYDRA 2511.	R\$ 80,12	R\$ 240,36
188	ME/EPP	075103	UN	20,00	REPARO COMPLETO VÁLVULA HYDRA 2520. KIT COM MOLA EM AÇO INOX, CRU-ZETA E PARAFUSO.	R\$ 175,89	R\$ 3.517,80
189	ME/EPP	034975	UN	215,00	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DES-CARGA; COMPLETO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2-; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DES-CARGA HYDRA 2550.	R\$ 44,47	R\$ 9.561,05
190	ME/EPP	043629	UN	70,00	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA; COM COMPONENTES EM POLIPROPILENO; DE-VENDO O KIT SER COMPOSTO DE DOIS PARAFUSOS, QUATRO ARRUELAS DE EN-COSTO,DUAS ARRUELAS FLEXIVEIS E DUAS PORCAS; PARA SER UTILIZADO EM PARA FIXACAO DE CAIXAS ACO	R\$ 107,96	R\$ 7.557,20



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

191	ME/EPP	054695	UN	30,00	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COMPLETO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2-; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HYDRA PLUS 2555.	R\$ 41,61	R\$ 1.248,30
192	ME/EPP	013343	UN	20,00	REPARO PARA VÁLVULA HYDRA 2550	R\$ 44,00	R\$ 880,00
193	ME/EPP	024188	UN	5,00	REPARO VÁLVULA DESCARGA HYDRA 2520/2530 (ANTIGO)	R\$ 40,02	R\$ 200,10
194	ME/EPP	075201	UN	100,00	REPARO VÁLVULA DOCOL 1 1/2 COMPLETO	R\$ 60,75	R\$ 6.075,00
195	ME/EPP	075298	UN	200,00	RETENTOR VENDANTE PARA EIXO DE VÁLVULA HIDRA 2550	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
196	ME/EPP	043660	UN	1.120,00	SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL	R\$ 10,45	R\$ 11.704,00
197	ME/EPP	075095	UN	20,00	TAMPA COM ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COMPATÍVEL COM VASO SANITÁRIO PADRÃO CONVENCIONAL, COM FIXADORES INCLUSOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.	R\$ 58,13	R\$ 1.162,60
198	ME/EPP	075092	UN	8,00	TAMPÃO EM PVC, 20 MM, PARA FECHAMENTO DE EXTREMIDADES DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM VEDAÇÃO EFICIENTE E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 0,83	R\$ 6,64
199	ME/EPP	075091	UN	8,00	TAMPÃO EM PVC, 25 MM, PARA FECHAMENTO DE EXTREMIDADES DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM VEDAÇÃO EFICIENTE E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 1,22	R\$ 9,76
200	ME/EPP	043952	UN	5,00	TAMPÃO DE ROSCA INTERNA 3/4	R\$ 2,67	R\$ 13,35



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

201	ME/EPP	075198	UN	100,00	TAMPÃO EM PVC, 25 MM, PARA FECHAMENTO DE EXTREMIDADES DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM VEDAÇÃO EFICIENTE E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 1,22	R\$ 122,00
202	ME/EPP	012008	UN	505,00	TAMPÃO PVC SOLD. C/ ROSCA EXTERNA 3/4"	R\$ 2,68	R\$ 1.353,40
203	ME/EPP	008399	UN	200,00	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,22	R\$ 244,00
204	ME/EPP	052182	UN	5,00	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 2,52	R\$ 12,60
205	ME/EPP	052769	UN	60,00	TAMPÃO ROSCA EXTERNA 1/2	R\$ 1,41	R\$ 84,60
206	ME/EPP	038917	UN	555,00	TAMPÃO ROSCA INTERNA 1/2.	R\$ 2,17	R\$ 1.204,35
207	ME/EPP	012007	UN	200,00	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 1/2"	R\$ 4,40	R\$ 880,00
208	ME/EPP	033441	UN	3,00	TANQUE DE FIBRA SINTÉTICA DUPLO (BACIA E BATEDOR) - MEDINDO APROX.80 CM	R\$ 208,10	R\$ 624,30
209	ME/EPP	075099	UN	50,00	TÊ EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 20 MM, PARA SISTEMAS DE ÁGUA FRIA, UTILIZADO PARA DERIVAÇÃO DA TUBULAÇÃO. POSSUI ENCAIXE PRECISO, VEDAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 0,86	R\$ 43,00
210	ME/EPP	075075	UN	70,00	TÊ EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 25 MM, PARA SISTEMAS DE ÁGUA FRIA, UTILIZADO PARA DERIVAÇÃO DA TUBULAÇÃO. POSSUI ENCAIXE PRECISO, VEDAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 1,03	R\$ 72,10
211	ME/EPP	075081	UN	6,00	TÊ EM PVC RÍGIDO, 40 MM, INDICADO PARA SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO, UTILIZADO PARA DERIVAÇÃO DA TUBULAÇÃO. POSSUI ENCAIXE PRECISO, BOA VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 4,71	R\$ 28,26



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

212	ME/EPP	075100	UN	20,00	TÊ EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 50 MM, PARA SISTEMAS DE ÁGUA FRIA, UTILIZADO PARA DERIVAÇÃO DA TUBULAÇÃO. POSSUI ENCAIXE PRECISO, VEDAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 6,63	R\$ 132,60
213	ME/EPP	075101	UN	10,00	TÊ EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 60 MM, PARA SISTEMAS DE ÁGUA FRIA, UTILIZADO PARA DERIVAÇÃO DA TUBULAÇÃO. POSSUI ENCAIXE PRECISO, VEDAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$ 20,98	R\$ 209,80
214	ME/EPP	035299	UN	5,00	TE DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM X 50MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO PREDIAL.	R\$ 10,98	R\$ 54,90
215	ME/EPP	035160	UN	52,00	TE 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COMDIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 16,38	R\$ 851,76
216	ME/EPP	035249	UN	205,00	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕESPREDIAIS.	R\$ 0,86	R\$ 176,30
217	ME/EPP	035250	UN	205,00	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕESPREDIAIS.	R\$ 1,03	R\$ 211,15



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

218	ME/EPP	035297	UN	5,00	TE 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COMDIAMETRO NOMINAL DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.	R\$ 4,71	R\$ 23,55
219	ME/EPP	035362	UN	156,00	TE 90 GR DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COMDIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAISDE ESGOTO.	R\$ 6,63	R\$ 1.034,28
220	ME/EPP	037664	UN	55,00	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	R\$ 8,99	R\$ 494,45
221	ME/EPP	043706	UN	50,00	TE 90 GR DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.~^	R\$ 16,33	R\$ 816,50
222	ME/EPP	010923	UN	5,00	TÊ GALVANIZADO 1 1/2"	R\$ 29,93	R\$ 149,65
223	ME/EPP	016844	UN	5,00	TÊ GALVANIZADO 3/4"	R\$ 7,85	R\$ 39,25
224	ME/EPP	052286	UN	30,00	TE PVC ESGOTO 100X100MM.	R\$ 22,10	R\$ 663,00
225	ME/EPP	010530	UN	5,00	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM X 150MM	R\$ 48,70	R\$ 243,50
226	ME/EPP	003865	UN	5,00	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM X 50MM	R\$ 19,79	R\$ 98,95
227	ME/EPP	011987	UN	30,00	TÊ PVC PARA ESGOTO 75MM	R\$ 12,01	R\$ 360,30
228	ME/EPP	011989	UN	25,00	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	R\$ 4,31	R\$ 107,75
229	ME/EPP	007330	UN	55,00	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM X 90"	R\$ 9,22	R\$ 507,10
230	ME/EPP	042518	UN	105,00	TE SOLDÁVEL E ROSQUEÁVEL 1/2	R\$ 4,04	R\$ 424,20
231	ME/EPP	052195	UN	100,00	TE SOLDÁVEL ROSCÁVEL 25MM X 3/4	R\$ 5,23	R\$ 523,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

232	ME/EPP	035317	UN	45,00	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA, ENCAIXEROSCA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLADA SAIDA 1/2 POLEGADA; COM DISTÂNCIA MÍNIMA PARA O CENTRO DE 20CM, PARA SER INSTALADA EM PIA;	R\$ 30,62	R\$ 1.377,90
233	ME/EPP	035316	UN	25,00	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DOTIPIOMÓVEL ALTA; FIXACAO NA BANCADA; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAIDA DE 1/2-;UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; CANO LONGO COM 20CM, COM GARANTIA DE 01 ANO.	R\$ 84,74	R\$ 2.118,50
234	ME/EPP	035301	UN	5,00	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADA; VOLANTE NO MODELO ESFERA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAIDA DE 1/2-;COM 20 CM; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; COM GARANTIA DE 01 ANO.	R\$ 78,77	R\$ 393,85
235	ME/EPP	035304	UN	127,00	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO ESFERRA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXACAO EM MESA; COM ENCAIXE ROSCA; BITOLA DA SAIDA 1/2-; UTILIZADA EM LAVATORIO; COM GARANTIA DE 01 ANO.	R\$ 43,79	R\$ 5.561,33



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

236	ME/EPP	035302	UN	6,00	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO; VOLANTE NO MODELO ESFERA; BICA DO TIPO FIXA E BAIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAIDA 3/4 DE POLEGADA COM 10 CM; UTILIZADA EM TANQUE; COM GARANTIA DE 01 ANO NO MINIMO.	R\$ 42,59	R\$ 255,54
237	ME/EPP	039063	UN	105,00	TORNEIRA AMARELA 1/2 PARA JARDINS.	R\$ 43,15	R\$ 4.530,75
238	ME/EPP	044310	UN	60,00	TORNEIRA AMARELA DE PRESSÃO PARA JARDIM, CONFECCIONADA EM METAL, DE 1/2	R\$ 32,93	R\$ 1.975,80
239	ME/EPP	054706	UN	40,00	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, BITOLA DE 1/2", METAL. MECANISMO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR DE 6 SEGUNDOS. COMPATÍVEL COM BAIXA OU ALTA PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 12,2 X 4,4 X 7,4 CM.	R\$ 71,81	R\$ 2.872,40
240	ME/EPP	043951	UN	100,00	TORNEIRA BANCADA DE 1/2 ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA	R\$ 48,13	R\$ 4.813,00
241	ME/EPP	042768	UN	200,00	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE PLÁSTICO COM VARÃO DE METAL, PARA SER UTILIZADA EM CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER BITOLA DE 3/4	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00
242	ME/EPP	002965	UN	3,00	TORNEIRA BÓIA 3/4"	R\$ 16,79	R\$ 50,37
243	ME/EPP	018512	UN	5,00	TORNEIRA DE 1/2" DE PLASTICO P/ LAVATÓRIO	R\$ 11,52	R\$ 57,60
244	ME/EPP	002070	UN	20,00	TORNEIRA AMARELA DE 3/4" PARA JARDIM	R\$ 60,88	R\$ 1.217,60
245	ME/EPP	075108	UN	150,00	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2, EM PLÁSTICO COM HASTES DE ALUMÍNIO.	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
246	ME/EPP	075109	UN	150,00	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4, EM PLÁSTICO COM HASTES DE ALUMÍNIO.	R\$ 16,79	R\$ 2.518,50



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

247	ME/EPP	043661	UN	504,00	TORNEIRA DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DOTIPOMÓVEL ALTA; FIXAÇÃO NA BANCADA; COM ENCAIXE DE ROSCA; BITOLA DA SAÍDA DE 3/4; UTILIZADA EM PIA DE COZINHA; CANO LONGO COM 20CM, COM GARANTIA DE 01 ANO.~^	R\$ 75,55	R\$ 38.077,20
248	ME/EPP	043662	UN	102,00	TORNEIRA DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO C50; VOLANTE NO MODELO BOLA, ENCAIXE ROSCA; BICA DO TIPO FIXA BAIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA; COM DISTÂNCIA MÍNIMA PARA O CENTRO DE 20CM, PARA SER INSTALADA EM PIA; COM GARANTIA DE 01 ANO.~^	R\$ 96,02	R\$ 9.794,04
249	ME/EPP	003448	UN	616,00	TORNEIRA DE METAL, ESFERA 1/2 P/ JARDIM - COM BICO DE METAL	R\$ 20,32	R\$ 12.517,12
250	ME/EPP	005538	UN	14,00	TORNEIRA DE PIA DE 1/2" X 20 CM	R\$ 65,93	R\$ 923,02
251	ME/EPP	075202	UN	150,00	TORNEIRA EM METAL PAREDE LONGA, MULTIUSO, JARDIM, MÁQUINA LAVAR, PRATEADO 3/4	R\$ 31,79	R\$ 4.768,50
252	ME/EPP	034100	UN	35,00	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM METAL, C23 DE 1/2".	R\$ 56,77	R\$ 1.986,95
253	ME/EPP	062554	UN	50,00	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50
254	ME/EPP	075641	UN	40,00	TORNEIRA PARA PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE (ABS OU POLIPROPILENO), BITOLA 1/2 , COM BOA VEDAÇÃO, FÁCIL INSTALAÇÃO E USO EM COZINHA, LAVATÓRIO OU ÁREA DE SERVIÇO.	R\$ 8,65	R\$ 346,00
255	ME/EPP	054716	UN	200,00	TORNEIRA PARA PIA, COM 20 CM X 1/2 , DE PAREDE, CROMADO E VOLANTE GIRATÓRIO.	R\$ 71,53	R\$ 14.306,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

256	ME/EPP	037677	UN	3,00	TUBO DE DESCARGA DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2-; NA COR BRANCA; COM ADAPTADOR; PARA SER USADA EM VALVULA DE DESCARGA.	R\$ 19,33	R\$ 57,99
257	ME/EPP	003872	UN	50,00	TUBO DE DESCARGA PARA VÁLVULA COM JOELHO AZUL DE ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 16,46	R\$ 823,00
258	ME/EPP	014479	UN	25,00	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA LAVATÓRIO	R\$ 15,74	R\$ 393,50
259	ME/EPP	035158	TB	420,00	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS, MEDINDO 06 METROS.	R\$ 66,71	R\$ 28.018,20
260	ME/EPP	035247	TB	119,00	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COMDIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARRON; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.	R\$ 15,85	R\$ 1.886,15
261	ME/EPP	035306	TB	134,00	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARRON; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.	R\$ 19,98	R\$ 2.677,32
262	ME/EPP	037704	UN	20,00	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; NA COR MARRON; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.	R\$ 33,84	R\$ 676,80



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

263	ME/EPP	035305	TB	425,00	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.	R\$ 29,09	R\$ 12.363,25
264	ME/EPP	035242	TB	274,00	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/99; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS; MEDINDO 06 METROS.	R\$ 56,02	R\$ 15.349,48
265	ME/EPP	035248	TB	80,00	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COMDIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARRON; PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS;ME-DINDO 06 METROS.	R\$ 100,13	R\$ 8.010,40
266	ME/EPP	043680	TB	20,00	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM; NA COR MARROM; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS; ME-DINDO 06 METROS.	R\$ 235,73	R\$ 4.714,60
267	ME/EPP	011993	BR	10,00	TUBO GALVANIZADO DE 1/2" - BARRA	R\$ 145,68	R\$ 1.456,80
268	ME/EPP	043953	TB	805,00	TUBO LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO FLEXÍVEL UNIVERSAL	R\$ 13,98	R\$ 11.253,90
269	ME/EPP	022649	BR	400,00	TUBO P/ ESGOTO DE 75 MM C/ 6 M	R\$ 73,46	R\$ 29.384,00
270	ME/EPP	075072	UN	20,00	VÁLVULA AMERICANA CRISTAL. VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), COM VEDAÇÃO EFICIENTE, ENCAIXE SEGURO E FÁCIL INSTALAÇÃO. INDICADA PARA PIAS, LAVATÓRIOS, TANQUES E CUBAS. PRODUTO RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL LIM	R\$ 16,20	R\$ 324,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

271	ME/EPP	010148	UN	145,00	VÁLVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA COM REGISTRO 1 1/2" 25/50	R\$ 284,25	R\$ 41.216,25
272	ME/EPP	007300	UN	10,00	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO 1 1/2-, COM REGISTRO E CANOPLA METÁLICA, REF. 2550	R\$ 251,51	R\$ 2.515,10
273	ME/EPP	035307	UN	5,00	VALVULA DE ESCOAMENTO CONFORME NBR 15423; EM LATAO; COM REVESTIMENTO ELETROLITICO; DIAMETRO DA ROSCA 1 1/2-; DIAMETRO DA SUPERFICIE DE ESPELHO 3 1/2-; PARA PIA DE COZINHA.	R\$ 34,13	R\$ 170,65
274	ME/EPP	043588	UN	200,00	VÁLVULA ESFERA 1552 BRUTO 3/4	R\$ 91,12	R\$ 18.224,00
275	ME/EPP	075200	UN	200,00	VÁLVULA ESFERA METAL 1/2	R\$ 24,28	R\$ 4.856,00
276	ME/EPP	035309	UN	24,00	VALVULA PARA LAVATORIO; DE LATAO CROMADO; DO TIPO LONGA; S/LADRAO; COM ROSCA DE DIAMETRO 40 MM.; PARA AGUA FRIA.	R\$ 20,72	R\$ 497,28
277	ME/EPP	016858	UN	34,00	VÁLVULA METÁLICA P/PIA AMERICANA 1 1/2"	R\$ 27,02	R\$ 918,68
278	ME/EPP	075073	UN	20,00	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO, FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), COM VEDAÇÃO EFICIENTE, FÁCIL INSTALAÇÃO E LIMPEZA. PROPORCIONA BOM ESCOAMENTO DA ÁGUA, ENCAIXE SEGURO E ALTA DURABILIDADE. COMPATÍVEL COM ROSCA PADRÃO.	R\$ 7,29	R\$ 145,80
279	ME/EPP	062231	UN	220,00	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO (SEM LADRÃO), COM PORCA DE APERTO EM METAL CROMADO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, ALTURA 7 CENTÍMETROS.	R\$ 15,02	R\$ 3.304,40
280	ME/EPP	017200	UN	12,00	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO Nº 08	R\$ 9,89	R\$ 118,68
281	ME/EPP	001714	UN	100,00	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3 1/2"	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

282	ME/EPP	003884	UN	6,00	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COR BRANCA, ACOMPANHA PARAFUSO PARA FIXAÇÃO E ANELDE VEDAÇÃO.	R\$ 209,28	R\$ 1.255,68
283	ME/EPP	050542	UN	16,00	VEDA CALHA 310ML CINZA	R\$ 16,14	R\$ 258,24

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 16/06/2026

As aquisições possuem um custo total estimado de R\$ 609.625,41 (seiscentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Secretária Municipal de Administração

Termo de Referência pdf

Código do documento 1dc7f58d-d0a6-47af-becc-e721bfac80c5



Assinaturas



ÁLVARO GUILHERME ROCHA
alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

ÁLVARO GUILHERME ROCHA



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Eventos do documento

23 Jun 2026, 11:22:41

Documento 1dc7f58d-d0a6-47af-becc-e721bfac80c5 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-23T11:22:41-03:00

23 Jun 2026, 11:23:28

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-23T11:23:28-03:00

23 Jun 2026, 11:23:38

ÁLVARO GUILHERME ROCHA **Assinou** (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c) - Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5442) - Documento de identificação informado: 076.250.276-27 - DATE_ATOM: 2026-06-23T11:23:38-03:00

23 Jun 2026, 12:01:15

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.98.180.38 (177.98.180.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 56266) - **Geolocalização: -18.596717305349316 -46.51265234486792** - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2026-06-23T12:01:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):eb64200823d622eced6e9b99229b1963e31adfc75e49ae77c7e46a1f6c3a6e37

(SHA512):e6351550838ca0d4736da682c332e1333f6c1bdc81af5e878cc38922b5ee727d14c4a731147435fe3eb3221212868a9cac8200394ddc890185407b8645e3577f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.